Ofício nº 616/2015 – GP/SEC

Sorriso, 20 de agosto de 2015.

Ao Senhor

**ELEOMAR RENE BLOCHER**

**2º Suplente – Coligação PR, PHS, PC do B.**

Nesta.

Assunto: **Convocação de Suplente.**

Senhor Suplente,

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Inciso XXXIV do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em virtude do Atestado Médico apresentado a esta Casa em 18 de agosto de 2015, pela Vereadora Titular Jane Delalibera – PR, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, fundamentado no Inciso II, Art. 18 da Lei Orgânica de Sorriso e ainda no Inciso I do Art. 263 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** Vossa Senhoria para assumir o cargo de Vereador, em substituição a referida Vereadora, nesta Casa de Leis, munido da seguinte documentação:

1. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

2. Cópia do RG;

3. Cópia do CPF;

4. 1 (uma) foto 3 x 4;

5. Cópia da certidão de casamento;

6. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes;

7. Comprovante de escolaridade;

8. Comprovante de endereço;

9. Carteira de Trabalho;

10. PIS/PASEP;

11. Carteira de Reservista;

12. Carteira de Habilitação;

13. Declaração de não acumulação ilegal de emprego público;

14. Declaração de Bens, sua e do cônjuge (descrição e valor do bem);

15. Cópia do Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

16. Declaração de Fonte de Renda do vereador e do cônjuge;

17. Extrato bancário de todas as contas (suas e do cônjuge) na data do início do Mandato, a serem entregues no setor de Recursos Humanos (RH).

Informamos que a não entrega dos documentos solicitados, estará sob pena de multa pelo Tribunal de Contas, conforme Art. 215, parágrafo único da Resolução n° 014/2007 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, sujeito a multa de 100 UPFs/MT nos termos do inciso VIII do Art. 289 do RITCE c/c inciso VIII, Art. 75 da Lei Complementar n° 269/2007, observados as circunstâncias mencionadas no Art. 77 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente